SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3413a - Edição Extraordinária

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 0002342-14.6.1-2022

Processo nº 0002342-14.6.1-2022
CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72;

CREDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 - 2° andar- sala 03 -Centro de Alphaville, Santa de Paraíba -SP, CEP 06502-160, neste ato representado pela Senhora **RENATA NUNES FERREIRA,** brasileira,casada, portadora da cédula de identidade n° 48.537.010-4 e CPF sob nº 371.237.288-40.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 154.658,68 (cento e cinquenta e quatro mil reais,seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022,** em razão da prestação de serviços de fornecimento de peças e manutenção da frota de veículos desta Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em prestação de serviços de fornecimento de peças e manutenção da frota de veículos desta Administração Pública.

do contrato elencado abaixo:
Contrato nº 031/2022/PGM/PMCJ.

Resultando no valor total de R$ 154.658,68 (cento e cinquenta e quatro mil reais,seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), **referente ao período de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 031/2022/PGM/PMCJ, em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** provenientes de Contrato para prestação de fornecimento de peças e manutenção da frota de veículos desta Administração Pública, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de prestação de serviços de fornecimento de peças e manutenção da frota de veículos, referente ao período de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022, oriundo do Contrato 031/2022/PGM/PMCJ, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 09 de fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos
Decreto Nº. 6830 de 03/05/2022.

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:27291CC1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCEDIMENTO DE DESMEMBRAMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº 6.766/79 IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 37.709 LIVRO 02 REG. GERAL DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO/RO

O Sr. Luciano Moraes Alves, na qualidade de Registrador Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho/RO, FAZ SABER queo **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ nº 63.761.902/0001-60, requereu a averbação de desmembramento do imóvel denominado Lote nº 37 - 1 (trinta e sete - um) da Quadra nº 01 (um), Setor nº 01 (um), com a área de 39.816,11m² (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis metros e onze centímetros quadrados), localizado no Município de Candeias do Jamari/RO, limitando-se: ao Norte, com a Br.364; ao Sul, com o Rio Madeira; a Leste, com o lote 37-H; e a Oeste, com o lote 37 - J. Medindo 141,72m de frente; 156,90m de fundos; 320,21m do lado direito; e 244,20m do lado esquerdo. O referido imóvel será desmembrado do imóvel com área maior registrado sob a **Matrícula nº 37.709** do Livro 02 Reg. Geral desta serventia, processado nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei nº 6.766/79.

Nos termos do art. 19, §1º e §3º, da Lei nº 6.766/79, ficam cientes do pedido de desmembramento do imóvel acima descrito, e NOTIFICADOS os terceiros eventualmente interessados**,** para manifestação. O presente edital deverá ser publicado em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, em 09 de fevereiro de 2023. O Registrador Interino.

BEL. LUCIANO MORAES ALVES
Registrador Interino
Portaria nº 045/2021-CGJ

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D1D6CB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.539/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art.1°Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a comprar a fração de 1,18ha, igual a 11.800m², do imóvel rural denominado Sítio Hasegawa, pertencente ao Senhor Salvio Hasegawa e a Sra. Elsilvania Carvalho Hasegawa, lotes 68 e 69 do Setor IATA, conforme Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Benfeitorias, datado de 27 de outubro de 2.005, pelo máximo de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender as necessidades daCoordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD, emconformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 41, inciso I e artigo 42, na seguinte dotação:

SUPLEMENTAR				
02.06.00		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração -COMAD**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
4.4.90.61.00	1.500	Aquisição de Imóveis	A/C	**R$ 240.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 240.000,00**

Art. 2ºO credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender as necessidades daCoordenadoria Geral Municipal de Administração COMAD,conforme autorizado pelo artigo 43, § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02.06.00		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração -COMAD**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
4.4.90.51.99	1.500	Outras Obras e Instalações	F-096	**R$ 240.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 240.000,00**

Art. 3°A área adquirida, por ser contígua, será destinada à ampliação do Cemitério Municipal do Distrito do IATA em Guajará-Mirim (RO), e o valor a ser pago está de acordo com o preço de mercado que, além do terreno, contempla a construção de 350 (trezentos e cinquenta) metros lineares de muro e 150 metros lineares de cerca de arame liso, conforme avaliação prévia feita pela Administração Pública Municipal no Processo n° 175/2023.
Art. 4°As despesas com a execução desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.122.0004.0011.0000 Manutenção das Atividades da COMAD. Elemento de despesa: 4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis.
Art. 5°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8ACD72AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.717/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO
Art.1°Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a comprar a fração de 1,18ha, igual a 11.800m², do imóvel rural denominado Sítio Hasegawa, pertencente ao Senhor Salvio Hasegawa e a Sra. Elsilvania Carvalho Hasegawa, lotes 68 e 69 do Setor IATA, conforme Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Benfeitorias, datado de 27 de outubro de 2.005, pelo máximo de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender as necessidades daCoordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD, emconformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 41, inciso I e artigo 42, na seguinte dotação:

SUPLEMENTAR				
02.06.00		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração -COMAD**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
4.4.90.61.00	1.500	Aquisição de Imóveis	A/C	**R$ 240.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 240.000,00**

Art. 2ºO credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender as necessidades daCoordenadoria Geral Municipal de Administração COMAD,conforme autorizado pelo artigo 43, § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02.06.00		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração -COMAD**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
4.4.90.51.99	1.500	Outras Obras e Instalações	F-096	**R$ 240.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 240.000,00**

Art. 3°A área adquirida, por ser contígua, será destinada à ampliação do Cemitério Municipal do Distrito do IATA em Guajará-Mirim (RO), e o valor a ser pago está de acordo com o preço de mercado que, além do terreno, contempla a construção de 350 (trezentos e cinquenta) metros lineares de muro e 150 metros lineares de cerca de arame liso, conforme avaliação prévia feita pela Administração Pública Municipal no Processo n° 175/2023.
Art. 4°As despesas com a execução desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:04.122.0004.0011.0000 Manutenção das Atividades da COMAD. Elemento de despesa: 4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4337A398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 009/2023 PROCESSO N. 183/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA J PETERSON LTDA".

EXTRATO DO CONTRATO 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 183/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2023
J PETERSON LTDA
34.401.064/0001-16

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A Aquisição de Serviços de Diagrama e Editoração Gráfica de Edição de Imagem, para atender as necessidades desta secretaria, de acordo com as especificações em anexo ao termo de referência.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais.) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Prazo: O prazo para execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 02; Unidade 02.001; Programa de trabalho 04.122.0001.2.002; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.; Nota de Empenho nº 327/2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:FBFDB775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.657/2023 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.657/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 36.644,41 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), referente a PROP1016.2022-01 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1625, de 08 de dezembro de 2022 e conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 36.644,41 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo: R$ 35.611,17 (Trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 e R$ 1.033,24 (Um mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, referente a PROP1016.2022-01, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.632.0000	35.611,17
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.632.0000	1.033,24
TOTAL CRÉDITO.			R$	36.644,41

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso no valor de R$ 35.611,17 (Trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos) de superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e no valor R$ 1.033,24 (Um mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, provenientes de repasse financeiro do Governo do Estado, através de transferência do FUNDO a FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme Portaria nº 4471 de dezembro de 2021 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, para AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PROPOSTA Nº 1016/2022-01, com detalhamento das especificações do objeto conforme PLANO DE TRABALHO, que visa atender o Hospital de Pequeno Porte Ana Neri de Alto Alegre dos Parecis-RO, onde o valor global pactuado é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado) de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), recursos financeiros repassados no exercício de 2022, onde o recurso gerou rendimentos no valor de R$ 1.033,24 (Um mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Cabe salientar que o objeto foi licitado e o vencedor foi a empresa SC BRINDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 002.507.452/0001-90, passando em restos a pagar empenho nº 2282/2022 no valor de R$ 96.650,00 (Noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) e pago em 31/01/2023. Cabe salientar que o objeto foi devidamente executado e encontra-se em fase de prestação de contas, e o saldo disponível na AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 14459-2 no Banco do Brasil, será RESTITUIDO AOS ENTES CONVÊNIADOS. Sendo necessário inserir no orçamento vigente em cumprimento a legislação.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:47FB670D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.658/2023 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.658/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.447,55 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Termo de Convênio nº 124/PGE-2021 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1625, de 08 de dezembro de 2022 e conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.447,55 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo: 19.674,79 (Dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 e R$ 1.772,76 (Um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, referente ao Termo de Convênio nº 124/PGE-2021, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.632.0000	19.674,79
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.632.0000	1.772,76
TOTAL CRÉDITO.			R$	21.447,55

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso no valor de R$ 19.674,79 (Dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) de superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e no valor R$ 1.772,76 (Um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, provenientes de repasse financeiro referente ao Termo de Convênio nº 124/PGE-2021, celebrado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde – SESSAU, que tem como objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) Motocicletas destinados aos Agente Comunitário de Saúde - ACS do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme as especificações apresentadas no Projeto Técnico Básico e Plano de Trabalho em anexo, sendo no valor global de R$ 175.984,00 (cento e

setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), onde o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado), é no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de R$ 9.984,00 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), recursos financeiros repassados no exercício de 2021, o qual não foi suficiente para aquisição do objeto, havendo necessidade de contrapartida complementar no valor de R$ 28.656,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), devidamente aprovado pelo convenente, cujo objeto foi licitado e o vencedor foi a empresa MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS, inscrita no CNPJ: 002.974.456/0012-11, passando em restos a pagar, empenho 2163/2022 no valor de R$ 175.984,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), e empenho nº 2164/2022 no valor de R$ R$ 28.656,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), ambos pago em 31/01/2023, onde o recurso gerou rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 21.447,55 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Cabe salientar que o objeto foi devidamente executado e encontra-se em fase de prestação de contas, e o saldo disponível na AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 14218-2 no Banco do Brasil, será RESTITUIDO AOS ENTES CONVÊNIADOS. Sendo necessário inserir no orçamento vigente em cumprimento a legislação.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F3D31A77

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 35/2023 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 35/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de fevereiro de 2023

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 36.644,41 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), referente a PROP1016.2022-01 e dá outras providências. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 36.644,41 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo: R$ 35.611,17 (Trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 e R$ 1.033,24 (Um mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, referente a PROP1016.2022-01, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde			
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	337	0.2.632.0000	35.611,17
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	338	0.1.632.0000	1.033,24
TOTAL CRÉDITO.			R$		36.644,41

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso no valor de R$ 35.611,17 (Trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos) de superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e no valor R$ 1.033,24 (Um mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, provenientes de repasse financeiro do Governo do Estado, através de transferência do FUNDO a FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme Portaria nº 4471 de dezembro de 2021 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, para AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PROPOSTA Nº 1016/2022-01, com detalhamento das especificações do objeto conforme PLANO DE TRABALHO, que visa atender o Hospital de Pequeno Porte Ana Neri de Alto Alegre dos Parecis-RO, onde o valor global pactuado é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado) de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), recursos financeiros repassados no exercício de 2022, onde o recurso gerou rendimentos no valor de R$ 1.033,24 (Um mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Cabe salientar que o objeto foi licitado e o vencedor foi a empresa SC BRINDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 002.507.452/0001-90, passando em restos a pagar empenho nº 2282/2022 no valor de R$ 96.650,00 (Noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) e pago em 31/01/2023. Cabe salientar que o objeto foi devidamente executado e encontra-se em fase de prestação de contas, e o saldo disponível na AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 14459-2 no Banco do Brasil, será RESTITUIDO AOS ENTES CONVÊNIADOS. Sendo necessário inserir no orçamento vigente em cumprimento a legislação.

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei nº. 1.657/GP, de 15/02/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F9F79674

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 36/2023 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 36/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.447,55 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Termo de Convênio nº 124/PGE-2021 e dá outras providências. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.447,55 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo: 19.674,79 (Dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 e R$ 1.772,76 (Um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, referente ao Termo de Convênio nº 124/PGE-2021, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde			
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	337	0.2.632.0000	19.674,79
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	338	0.1.632.0000	1.772,76
TOTAL CRÉDITO.			R$		21.447,55

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso no valor de R$ 19.674,79 (Dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) de superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e no valor R$ 1.772,76 (Um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, provenientes de repasse financeiro referente ao Termo de Convênio nº 124/PGE-2021, celebrado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde – SESSAU, que tem como objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) Motocicletas destinados aos Agente Comunitário de Saúde - ACS do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme as especificações apresentadas no Projeto Técnico Básico e Plano de Trabalho em anexo, sendo no valor global de R$ 175.984,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), onde o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado), é no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de R$ 9.984,00 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), recursos financeiros repassados no exercício de 2021, o qual não foi suficiente para aquisição do objeto, havendo necessidade de contrapartida complementar no valor de R$ 28.656,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), devidamente aprovado pelo convenente, cujo objeto foi licitado e o vencedor foi a empresa MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS, inscrita no CNPJ: 002.974.456/0012-11, passando em restos a pagar, empenho 2163/2022 no valor de R$ 175.984,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), e empenho nº 2164/2022 no valor de R$ R$ 28.656,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), ambos pago em 31/01/2023, onde o recurso gerou rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 21.447,55 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Cabe salientar que o objeto foi devidamente executado e encontra-se em fase de prestação de contas, e o saldo disponível na AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 14218-2 no Banco do Brasil, será RESTITUIDO AOS ENTES CONVÊNIADOS. Sendo necessário inserir no orçamento vigente em cumprimento a legislação.

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei nº. 1.658/GP, de 15/02/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D896F3BC

